



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



SECRETARIA DA SAÚDE
Governador do Estado do Ceará

**EDITAL DE RESPOSTA A RECURSO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 02/2017**

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ – CPSMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.795.563/0001-30, com sede administrativa na Rua José Otacílio Martins Rocha nº 13 – Monsenhor Edson Magalhães - CEP 62.580-000 – Acaraú – CE, torna público a quem possa interessar que, foram interpostos recursos administrativos em face das provas objetivas, sendo os mesmos analisados pela Comissão Organizadora especializada, que proferiu o seguinte resultado, devidamente ratificado pela comissão:

CANDIDATO: Leandro Makimoto
INSCRIÇÃO: 83
CARGO: Ortodontista
FUNDAMENTO: Solicitação de anulação da questão 14
RESULTADO DO RECURSO: DEFERIDO
JUSTIFICATIVA: Existência de duas alternativas corretas.
Assim, a questão será anulada..

CANDIDATO: Maria Raquel Ulisses Lima
INSCRIÇÃO: 93
CARGO: Periodontista
FUNDAMENTO: Solicitação de anulação da questão 10.
RESULTADO DO RECURSO: INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA: O recurso apresentado, não tem base referencial teórico que fundamente, desconsidere, ou sequer, seja passível de discussão na medida que a formulação da pergunta tem como base o art. 200 da Constituição Federal de 1988, que dispõe "ao sistema único de saúde, compete, além de outras atribuições, nos termos da lei:" Portanto, o inciso VIII do referido artigo ("colaborar na proteção do meio ambiente, nele compreendido o do trabalho"), não torna a afirmativa "A" incompleta ou nula, pois a questão não se refere ao enunciado específico ou de acordo com o que está disposto no inciso VIII supracitado, mas com muita clareza, se refere ao que estabelece o art. 200, solicitando apenas a identificação, além de outras atribuições que compete ao SUS, com apenas uma exceção, no caso, afirmativa "B", pois a ausência de complementação do enunciado afirmativa "A" não torna o item falso .
Desta feita, a questão terá seu gabarito mantido.

CANDIDATO: Maria Raquel Ulisses Lima
INSCRIÇÃO: 93
CARGO: Periodontista
FUNDAMENTO: Solicitação de anulação da questão 09.
RESULTADO DO RECURSO: INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA: A Lei nº 8.080/90 regulamenta o SUS em todo Território Nacional. Em seu Capítulo II - Dos Princípios e Diretrizes – Art. 7º - inciso IX, letra b, a regionalização e hierarquização da rede de serviços de saúde, em cada esfera de governo, como princípios informadores do Sistema único de Saúde.
Portanto, em razão da legislação vigente ser clara, a questão terá seu gabarito mantido.



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARÁ



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará

E, para que se deem os fins de direito e chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital que vai publicado nesta data na sede do CPSMA.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Acaraú (CE), em 07 de dezembro de 2017.

PAULO SERGIO GOMES DE ANDRADE FILHO
SECRETARIO EXECUTIVO DO
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ACARÁ – CPSMA